



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



CHAMAMENTO Nº 003/2026

MAIOR OFERTA POR PONTO (BARRACA)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA LAGOA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 01.612.494/0001-28, com sede na Avenida Coração de Jesus, 1005, Centro, São João da Lagoa, MG, 39.355-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, torna público o presente Edital aos que o virem ou dele tomarem conhecimento que fará realizar, na modalidade CHAMAMENTO, para autorização do objeto descrito a cláusula I, conforme especificações, projetos, valores e demais documentos anexos ao presente, cuja documentação e propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou pelos correios, no local e até a data e horário a seguir mencionados

LOCAL: Prefeitura Municipal de São João da Lagoa

Avenida Coração de Jesus, nº 1005, Centro, São João da Lagoa, CEP: 39.355-000.

ABERTURA: 15 de setembro de 2026.

HORÁRIO: 09 horas.

I DO OBJETO

I.I. O presente Chamamento tem por objeto a autorização provisória e precária de uso de pontos destinados à comercialização de produtos durante as festividades da Vaquejada Nacional de São João da Lagoa – 2026, a serem realizadas nos dias 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2026, observados os regimes e condições previstos neste Edital, inclusive quanto à onerosidade dos espaços submetidos à disputa por maior oferta, ressalvadas as barracas destinadas aos beneficiários da Lei Municipal nº 564/2025, na forma deste instrumento e do Decreto Municipal nº 031/2026, conforme mapa de distribuição (croqui) e demais especificações constantes dos anexos deste Edital.

I.II. Os interessados, observadas as disposições deste instrumento, deverão apresentar lances verbais de valor igual ou superior ao fixado no Anexo I deste instrumento por ponto (barraca).

I.III. A estrutura física das barracas será disponibilizada pelo Município, cabendo aos vencedores adaptar suas atividades ao espaço determinado, sem possibilidade de alteração estrutural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



I.IV. Em atendimento à Lei Municipal nº 564/2025 e à política municipal de incentivo à cultura e ao comércio local, fica reservado um corredor composto por **12 (doze) barracas**, destinado aos beneficiários do Espaço Municipal de Barracas Culturais e Comerciais, observados os requisitos, critérios e procedimentos de cadastramento e seleção estabelecidos no **Decreto Municipal 031/2026, que institui e regulamenta o presente Chamamento Público.**

Parágrafo único. Na hipótese de não haver beneficiários cadastrados ou selecionados em número suficiente para o preenchimento das barracas reservadas, os espaços remanescentes poderão ser disponibilizados aos demais interessados, observadas as regras gerais deste Chamamento.

I.V. Será concedida ao arrematante 01 (uma) credencial de veículo, de uso exclusivo para abastecimento de mercadorias, insumos e produtos necessários à comercialização, sendo vedada a permanência no espaço do evento, devendo a saída ocorrer, impreterivelmente, até as 18h00min.

I.VI. O uso do espaço público estará condicionado ao cumprimento das disposições deste Edital, bem como às normas de higiene, saúde pública e demais regulamentos municipais.

I.VII. O arrematante responsável pelo espaço de brinquedos deverá apresentar, em prazo a ser definido pelo engenheiro responsável, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, a fim de viabilizar a inclusão no projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

II DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

II.I. Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

II.II. A participação será livre, desde que as propostas de arrematação sejam apresentadas de forma direta, sem condições ou ressalvas que contrariem as disposições deste instrumento.

II.III. Será admitida a oferta de lances por intermédio de procuradores ou prepostos, desde que devidamente habilitados por procuração com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



II.IV. Cada interessado poderá obter, no máximo, 02 (duas) autorizações de barracas, não sendo permitida a acumulação de número superior de pontos por pessoa física ou jurídica.

II.V. O vencedor deverá apresentar, no ato da arrematação:

- a)** Pessoa física: documento de identidade oficial, CPF e comprovante de residência atualizado;
- b)** Pessoa jurídica: contrato social consolidado ou última alteração contratual, cartão de inscrição no CNPJ e documento de identidade do representante legal.

II.VI. O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do certame. O não pagamento implicará a perda do direito ao uso do espaço, hipótese em que será convocado o segundo colocado.

II.VII. É vedada a participação, na condição de arrematantes, de servidores públicos vinculados à Administração Direta ou Indireta do Município de São João da Lagoa/MG.

II.VIII. Ficam igualmente impedidas de participar pessoas físicas ou jurídicas que possuam débitos em aberto perante o Município de São João da Lagoa/MG.

III DA COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO CHAMAMENTO

III.I. A organização, supervisão e condução dos procedimentos relacionados ao presente Chamamento competirão à Comissão Organizadora de Barracas instituída pelo Decreto Municipal nº 031/2026, à qual caberá zelar pela transparência e regularidade do procedimento.

III.II. A Comissão responsável pela organização e condução do presente Chamamento será aquela instituída pelo Decreto Municipal nº 031/2026, competindo ao seu Presidente a condução da sessão pública e a assinatura das atas e demais documentos pertinentes ao procedimento.

III.III. Compete à Comissão:

- a)** Receber, conferir e validar a documentação dos interessados;
- b)** Coordenar a realização da sessão pública de lances, garantindo que os procedimentos previstos neste Edital sejam rigorosamente observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



- c) Declarar o vencedor de cada ponto, com base nos critérios estabelecidos no Edital;
- d) Suspender a sessão, quando necessário, para resolução de questões incidentais ou situações não previstas;
- e) Elaborar a ata final do certame, assinada pelos membros da Comissão, a qual servirá como registro oficial do Chamamento.

III.IV. O Presidente da Comissão será o interlocutor oficial do Município perante os interessados, cabendo-lhe esclarecer dúvidas durante a realização do Chamamento, orientar os membros da Comissão e assinar todos os documentos pertinentes.

IV DO PROCEDIMENTO

IV.I. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início, em sessão pública, o procedimento de disputa para a adjudicação dos pontos de comércio objeto deste Chamamento.

IV.II. Os interessados apresentarão lances verbais pelo valor unitário por ponto (barraca), observando-se, obrigatoriamente, o valor mínimo estabelecido neste instrumento.

IV.III. Será declarado vencedor o interessado que ofertar o **MAIOR LANCE**, em conformidade com os critérios deste Edital.

IV.IV. Os lances subsequentes deverão respeitar incremento mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) sobre o lance imediatamente anterior.

IV.V. Após a arrematação, o vencedor deverá comprovar sua regularidade documental mediante apresentação de cópia de documento de identidade oficial e CPF, podendo estes ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação.

IV.V.I No caso de pessoa jurídica, os documentos exigidos consistem em: documento de identidade e CPF do representante legal, cartão de inscrição no CNPJ, contrato social consolidado ou sua última alteração; sendo admitida a apresentação apenas da alteração contratual, desde que devidamente consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



IV.VI. A critério da Comissão de Condução, poderá ser solicitada a permanência exclusiva na sala apenas dos proponentes, quando necessário à condução adequada do processo.

IV.VII. A sessão poderá ser suspensa, a qualquer tempo, para a resolução de questões incidentais ou para deliberação sobre ocorrências relevantes ao certame.

V DO PAGAMENTO

V.I. O(s) vencedor(es) deverá(ão) retirar a guia de pagamento junto ao Setor de Tributação e Arrecadação e efetuar o pagamento no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do certame, sob pena de perda do direito ao uso do espaço público. Neste caso, o direito será automaticamente transferido ao segundo colocado e, caso este não queira ou não efetue o pagamento no prazo estabelecido, ao terceiro colocado, e assim sucessivamente, até o último classificado. Na hipótese de não haver interessados subsequentes, os pontos poderão ser negociados livremente pelo Município.

V.II. O boleto de arrecadação deverá ser retirado exclusivamente no Setor de Tributação e Arrecadação do Município, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar sua quitação dentro do prazo estabelecido.

V.III. Em nenhuma hipótese será permitida a utilização do espaço público sem a devida comprovação de pagamento e sem a apresentação do alvará de funcionamento expedido pelo Município.

V.IV. O valor da arrematação deverá ser quitado à vista, em parcela única, não sendo admitida qualquer forma de parcelamento ou financiamento.

V.V. É expressamente vedada a compensação de eventuais créditos que o arrematante possa possuir junto ao Município para quitação do valor da arrematação.

V.VI. O inadimplemento injustificado do valor da arrematação poderá acarretar, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



V.VII. Definitivamente constituído o crédito decorrente da penalidade e não realizado o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

VI DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

VI.I. O(a) arrematante será integralmente responsável por toda a infraestrutura interna das barracas, não podendo imputar ao Município qualquer obrigação ou responsabilidade decorrente de sua atividade, devendo, para tanto, cumprir e observar integralmente as seguintes condições:

- a) A utilização das barracas somente poderá ser iniciada após a quitação da guia de recolhimento ao Município;
- b) Respeitar e fazer respeitar as legislações trabalhistas, de segurança e demais normas incidentes;
- c) Comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a ocorrência do evento, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) Permitir e aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer do Município de São João da Lagoa, a qualquer momento, prestando todas as informações solicitadas;
- e) Manter, durante a festa, preposto ou procurador responsável por responder pelas obrigações assumidas perante fiscais do Município ou autoridades legalmente constituídas;
- f) Não permitir, sob qualquer justificativa, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e, no eventual descumprimento desta regra, sendo de seu conhecimento, comunicar às autoridades policiais e/ou competentes a ocorrência do fato, indicando seu autor;
- g) Não transferir ao Município obrigações ou responsabilidades decorrentes do exercício de sua atividade;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como da atuação de seus prepostos, empregados ou colaboradores;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, seja de seus prepostos ou funcionários, durante a realização do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



- j) A montagem e preparação dos pontos, com instalação de equipamentos e outros itens, deverá ocorrer até 6 (seis) horas antes do início do evento;
- k) Não permitir o uso de garrafas ou copos de vidro, ficando autorizado a venda através de latas e disponibilização de bebidas em copos descartáveis,
- l) Não será permitido, na venda de carnes assadas para consumo, a entrega do espeto, devendo este ser servido em recipientes que não tragam riscos à segurança.
- m) É de responsabilidade do vencedor qualquer dano que venha a ser causado na exploração de brinquedos durante o evento;

VI.II. DOS BRINQUEDOS RECREATIVOS

VI.II.I Não será permitida, no espaço destinado à instalação de brinquedos recreativos durante a Vaquejada Nacional de São João da Lagoa, a instalação ou operação de brinquedos de maior complexidade, especialmente aqueles que envolvam estruturas mecânicas ou eletromecânicas, movimentos de rotação, elevação, suspensão, grande altura ou outras características que possam representar maior risco aos usuários.

Parágrafo primeiro. Fica vedada, especialmente, a instalação de roda-gigante, barca/ barco pirata, carrossel, brinquedos giratórios, brinquedos de elevação, equipamentos suspensos e similares, bem como quaisquer outros equipamentos de características equivalentes.

Parágrafo segundo. Serão admitidos exclusivamente brinquedos recreativos infantis de menor complexidade e destinados à recreação, tais como piscina de bolinhas, escorregador infantil, cama elástica/pula-pula, brinquedos infláveis recreativos e similares, observadas, em todos os casos, as normas de segurança aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

Parágrafo terceiro. A relação dos brinquedos permitidos e proibidos não impede que a Comissão Organizadora, visando à segurança dos usuários e à adequada organização do evento, determine a não instalação de equipamento que, por suas características, dimensões, funcionamento ou condições de conservação, apresente risco incompatível com o evento.

VI.II.II O permissionário será integralmente responsável pela montagem, instalação, conservação, operação e segurança dos brinquedos autorizados, devendo cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

VI.II.III A eventual apresentação de laudos, ART, RRT, certificados ou quaisquer outros documentos técnicos referentes a brinquedos cuja instalação seja expressamente proibida por este Chamamento **não autorizará sua utilização no evento**, uma vez que a vedação decorre das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA

CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



características e do nível de complexidade e risco do equipamento, independentemente da apresentação de documentação técnica pelo interessado.

VII CONDIÇÕES GERAIS

VII.I. O valor ofertado pelo interessado para a arrematação de cada ponto (barraca) deverá ser líquido, certo e expresso em moeda corrente, não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens, benefícios ou condições adicionais que não estejam expressamente previstas neste Edital.

VII.II. A participação no Chamamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as disposições deste Edital, sendo automaticamente prejudicada qualquer proposta que contrarie suas normas.

VII.III. Fica reservado ao Município, mediante despacho devidamente fundamentado, o direito de revogar o presente procedimento, a qualquer tempo, por razões de conveniência ou interesse público.

VII.IV. O Município poderá anular o presente procedimento, de ofício ou por provocação de terceiros, em caso de ilegalidade, sem que caiba qualquer tipo de indenização aos participantes.

VII.V. Os casos omissos neste Edital serão apreciados e decididos pela Comissão Organizadora de Barracas, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 031/2026 e a legislação aplicável.

VII.VI. Serão desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto aos valores, prazos e demais requisitos exigidos, ficando o respectivo interessado impedido de prosseguir no certame.

VII.VII. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, realizar a fiscalização sanitária de todos os alimentos comercializados, incluindo comidas, lanches e tiragostos, cabendo aos arrematantes o cumprimento integral de todas as normas sanitárias aplicáveis.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



VIII.I. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir as questões decorrentes deste Edital, com renúncia de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

VIII.II. A entrega da documentação pelo interessado será considerada como declaração de ciência e concordância de que:

- a) Tomou pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a execução e cumprimento das obrigações previstas neste Edital;
- b) Examinou cuidadosamente todos os documentos fornecidos pelo Município, os comparou entre si e obteve as informações e esclarecimentos que julgou necessários;
- c) Não identificou quaisquer pontos de dúvida ou inconsistência;
- d) Reconheceu que o preâmbulo, o texto e os anexos deste Edital são complementares, de modo que qualquer informação mencionada em uma parte e não em outra deve ser considerada válida e aplicável.

VIII.III. Fica assegurado ao Município o direito de realizar exames, verificações e demais diligências, a qualquer tempo e na extensão necessária, a fim de esclarecer eventuais dúvidas sobre quaisquer elementos apresentados pelos interessados.

VIII.IV. Os participantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

VIII.V. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Edital deverão ser solicitados ao Presidente da Comissão de Condução do Chamamento, por meio do *WhatsApp* (38) 998771201 ou pelo e-mail: gabinetesjl@gmail.com.

VIII.VI. É de exclusiva responsabilidade do arrematante que todos os produtos comercializados estejam regularmente autorizados por lei, atendendo integralmente às normas de higiene, saúde pública e às determinações do Juizado da Infância e Juventude.

VIII.VII. O Município não fornecerá cadeiras, mesas ou qualquer outro mobiliário para compor o espaço das barracas, sendo de exclusiva responsabilidade dos arrematantes providenciar, manter e recolher esses itens ao final de cada dia de evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



VIII.VIII. Os arrematantes deverão cumprir integralmente as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), incluindo, mas não se limitando, à vedação de práticas de preços abusivos na comercialização de mercadorias.

VIII.IX. É vedado aos arrematantes ceder, transferir ou sublocar os lotes arrematados, sob pena de aplicação de multa contratual equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação.

VIII.X.. São partes integrantes do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos espaços;
- b) Anexo II – Minuta de termo de autorização de uso de espaço público

São João da Lagoa/MG, 25 de agosto de 2026.

Luiz Gustavo Oliveira
LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura em 25/08/2026.
Art. 75 - Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Mun. de S. J. da Lagoa - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA LAGOA
CNPJ: 01.612.494/0001-28 Fone/Fax: (38) 3228-8133



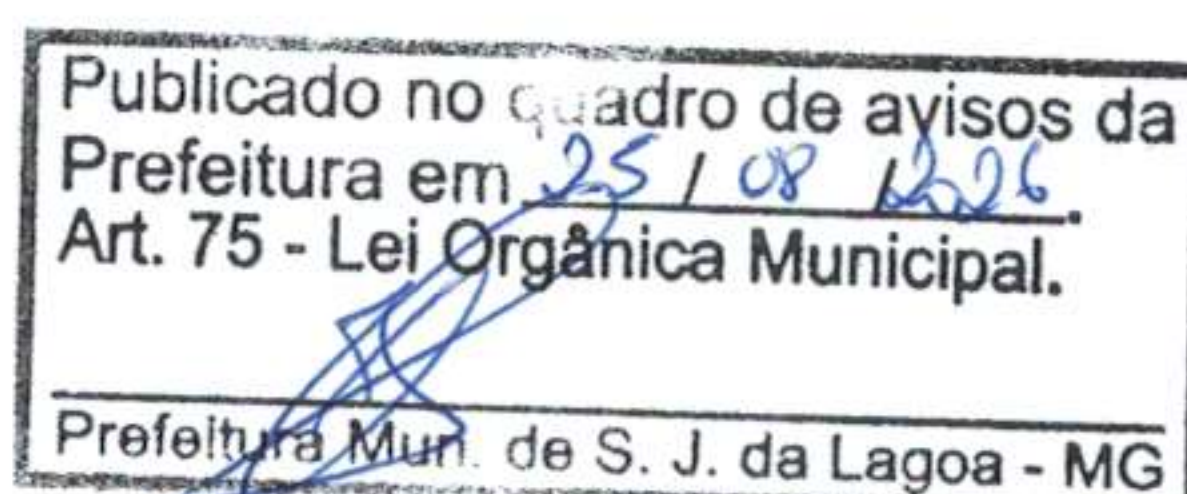
ANEXO I

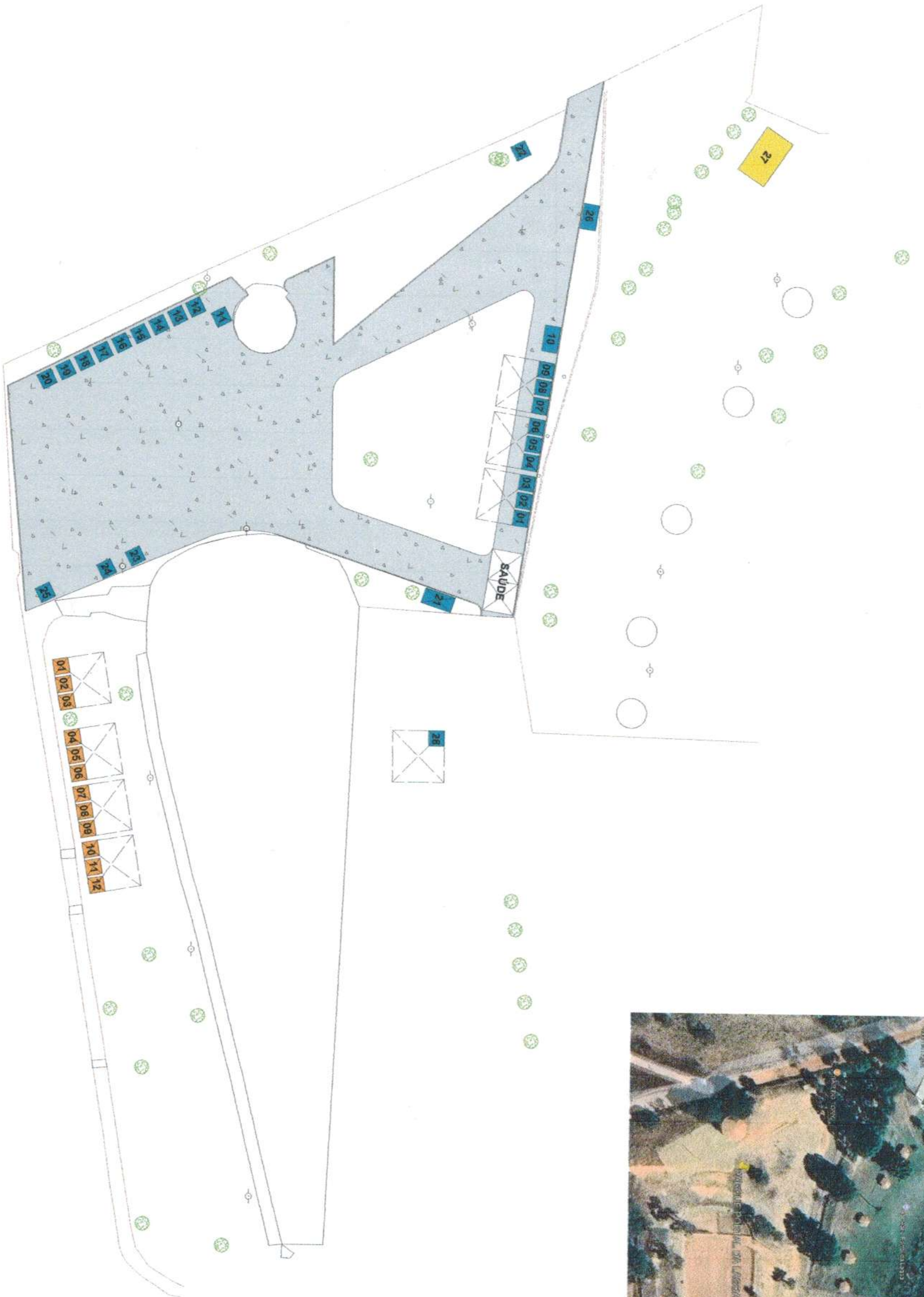
CHAMAMENTO Nº 03/2026

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS		
Número do ponto	Descrição	Valor mínimo do lance
Bloco 01 a 09	Barracas 3x3 na entrada com cobertura de tenda 10x10.	R\$ 3.000,00
Lote 10	Trailher tamanho máximo 6x3	R\$ 2.500,00
Bloco 11 a 20	Barracas 3x3 na lateral do palco.	R\$ 3.500,00
Bloco 21	Espaço conjunto de duas barracas 3x3, totalizando 6mts de largura por 3mts comprimento.	R\$ 5.000,00
Lote 22	Espaço 3x3 na entrada da área de eventos.	R\$ 2.500,00
Lote 23	Espaço 3x3 na lateral do palco setor lado pista de vaquejada.	R\$ 3.500,00
Lote 24	Espaço 3x3 na lateral do palco setor lado pista de vaquejada.	R\$ 3.500,00
Lote 25	Espaço 3x3 na lateral do palco setor lado pista de vaquejada / entrada de publico do estacionamento.	R\$ 3.000,00
Lote 26	Tiro ao alvo ou similar. Entrada da área de festa.	R\$ 2.500,00
Lote 27 Parque de diversões	Área de brinquedos/setor próximo aos quiosques. Área total de 60mts quadrados.	R\$ 3.000,00
Lote 28	Tenda 10x10 na área de vaqueiros/Próximo à cabine do Juiz.	R\$ 10.000,00

São João da Lagoa/MG, 25 de Agosto de 2026.

Município de São João da Lagoa/MG
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer





		MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VACINAÇÃO
PROJETO GEOMÉTRICO PARA A DISTRIBUIÇÃO DE VAGENS PARA VACINAÇÃO NA RUA DE SÃO JOÃO DEL-REI		
ELABORADO POR: [] DATA: []	APROVADO POR: [] DATA: []	AUTORIZADO POR: [] DATA: []
OBSERVAÇÕES: []		